



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

PUBLICADO

DATA: 10/01/2023

EDIÇÃO N.º 2685

FLS: 66-67

ASS.

Concede aposentadoria proporcional por invalidez permanente à servidora MARLI DE FATIMA PINTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo protocolado sob n.º 12.716/2022 – 1DOC - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis no Art. 40, § 1º, I da CF, c/c art. 3º, I da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria proporcional por incapacidade permanente à servidora MARLI DE FATIMA PINTO – matrícula - 186601, CPF n.º 976.834.009-63, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-22.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R\$ 1.201,37 (Um mil, duzentos e um reais e trinta e sete centavos) mensais, tendo como base de cálculo: 60% da média das 90% maiores remunerações + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-14 + 5% referente aos adicionais por tempo de serviço. Garantindo o valor do salário mínimo nacional.

Parágrafo único: Art. 40, § 1º, I da CF, c/c art. 3º, I da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria por Incapacidade Permanente. Forma de reajuste dos proventos sem paridade com os servidores da ativa

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL